CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 15/2025

AUTOR: Kiki Bispo

EMENTA: "Isenta os permissionários de transportes escolar, mototaxistas e taxistas, em posse dos seus respectivos veículos, devidamente padronizados, do pagamento do estacionamento rotativo de salvador – Zona Azul, neste Município"."

RELATOR: Rodrigo Amaral

PARECER

Vem ao exame desta Comissão o presente Projeto de Lei nº 15/2025, de autoria do vereador Kiki Bispo, que visa isentar os permissionários de transportes escolar, mototaxistas e taxistas, em posse dos seus respectivos veículos, devidamente padronizados, do pagamento do estacionamento rotativo de salvador – Zona Azul, neste Município.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (artigo 68, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final que se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

O artigo 188 do Regimento Interno estabelece que compete privativamente ao Prefeito o envio de Projeto contendo matéria que importe aumento de despesa ou renúncia de receita.

Vale ressaltar o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, no artigo 14 que estabelece como exigência que a renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes.

Assim sendo, considerando o acima exposto, verificamos que a proposição não atende aos preceitos constitucionais, legais, regimentais e da boa técnica legislativa, razão pela qual opinamos **PELA REJEIÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 15/2025.**

PARECER APROVADO EM COLEGIADO
EM 01 / 04 / 2025

Sala das Comissões, 31 de março de 2025.

Rodrigo Amaral
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Mauricio Trindade

Júlio Santos

Duda Sanches

Sidnaldo

Aladilce Souza

Omarzinho